

PROJETO DE LEI Nº20/2025
Data 04/04/2025

SÚMULA: Autoriza Poder Executivo Municipal a celebrar acordo extrajudicial para ressarcimento de danos materiais, nas condições e formas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar acordo extrajudicial para ressarcimento de danos materiais causados em acidente de trânsito ao senhor Guilherme Samways Guzzi, envolvendo veículo de propriedade do Município de Verê, considerando parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica Municipal.

§ 1º A autorização outorgada envolve o pagamento, em parcela única, do valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), concernente ao valor dos danos materiais causados.

§ 2º O pagamento da indenização será realizado em conta bancária de titularidade do beneficiário.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária competente.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, na forma da Lei, caso necessário, utilizando como fonte de custeio a anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em xx de abril de 2025.


PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de Constituição e Organização do Município
Rel. Senial e Adm. João Lenon Jacson
Em: 08/04/25

Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada: 08/04/25
1ª Votação: 29/04/25 votos 7 x 0
2ª Votação: 06/05/25 votos 8 x 0
3ª Votação: / / votos

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências o projeto de lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo extrajudicial para ressarcimento de danos materiais.

A apuração de responsabilidade deu-se por intermédio de processo administrativo (doc. anexo), conduzido pela Procuradoria Jurídica Municipal, restando esclarecido, inclusive, que o acordo é a alternativa que melhor atenderá o interesse público, trazendo economia, eis que, eventual demanda judicial poderia encarecer o valor da indenização, tendo em mente a aplicação de juros, correção monetária, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 04 de abril de 2025.


PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal